



## **RESOLUÇÃO SESA Nº 056/2015**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 9395, de 20/02/15)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, Inciso XIV da Lei nº 8.485 de 03/06/1987, o artigo 577 do Decreto nº 5.711 de 23/05/2002, o qual regulamenta a Lei Estadual nº 13.331 de 23/11/2001 e,

- considerando a importância de assegurar a implantação de políticas públicas de saúde contemplando ações de atenção integral a saúde de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, bem como o fortalecimento da participação social no Sistema Único de Saúde;
- considerando a publicação da Portaria nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT);
- considerando o Plano Estadual de Políticas Públicas para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) do Paraná, de 2013 e subsequentes;
- considerando a Lei nº 14.254 de 04/12/2003 que trata dos direitos dos usuários dos serviços de saúde no Estado do Paraná,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comitê Técnico de Saúde Integral das Pessoas LGBT, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com as seguintes atribuições:

- I. Promover políticas públicas de saúde para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, prezando pela universalidade do acesso e a equidade da oferta de ações e serviços de saúde nos campos da atenção à saúde integral, de promoção e vigilância em saúde, da educação permanente e educação popular, da informação e da pesquisa, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. Acompanhar e monitorar a implantação e a implementação da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT), com vistas a garantir a equidade na atenção à saúde para esses grupos populacionais;
- III. Acompanhar e monitorar a implantação e a implementação do Plano Estadual de Políticas Públicas para a Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), de 2013 e subsequentes, nas ações voltadas à saúde, com vistas a garantir a equidade na atenção à saúde para esses grupos populacionais;

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**



- IV. Apresentar subsídios técnicos e políticos para apoiar a implementação da Política Nacional de Saúde Integral das Pessoas LGBT no que tange à promoção, prevenção e atenção à saúde destes grupos populacionais no âmbito do Estado do Paraná;
- V. Contribuir para a pactuação da Política Nacional de Saúde Integral das Pessoas LGBT nos diversos órgãos e entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Paraná;
- VI. Contribuir para a produção de conhecimento sobre a saúde LGBT e o fortalecimento da participação de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais nas instâncias de controle social do SUS;
- VII. Participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a saúde de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT).

**Art. 2º** - O Comitê Técnico de Saúde Integral das Pessoas LGBT será coordenado por um dos representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR e reunir-se-á bimestralmente, ordinariamente, com possibilidade de convocação, se necessário, de reuniões extraordinárias pela coordenação.

**Art. 3º** - O Comitê Técnico de Saúde Integral das Pessoas LGBT será composto pelos seguintes representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR:

- Titular e suplente representando a Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS;
- Titular e suplente representando a Superintendência de Atenção à Saúde – SAS;
- Titular e suplente representando a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias – SUP;
- Titular e suplente representando a Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde – SGS;
- Titular e suplente representando a Escola de Saúde Pública – ESPP.

**Art. 4º** - O Comitê Técnico de Saúde Integral das Pessoas LGBT será composto pelos seguintes representantes convidados:

- Titular e suplente representando o Conselho Estadual de Saúde – CES;
- Titular e suplente representando o Conselho dos Secretários Municipais de Saúde – COSEMS;
- Titular e suplente representando às Instituições de Ensino Superior;
- Titular e suplente representando o Segmento de Lésbicas;
- Titular e suplente representando o Segmento de Gays;
- Titular e suplente representando o Segmento de Homens Trans;



- Titular e suplente representando o Segmento de Mulheres Trans;
- Titular e suplente representando o Segmento de Travestis.

**Art. 5º** - A participação no Comitê Técnico de Saúde Integral das Pessoas LGBT não será remunerada sob nenhuma espécie, sendo considerado trabalho de relevância pública.

**Art. 6º** - O Comitê Técnico de Saúde Integral das Pessoas LGBT durante o desenvolvimento das atividades, poderá convidar representantes de outros órgãos/instituições que se fizerem necessárias.

**Art. 7º** - O funcionamento do Comitê Técnico de Saúde Integral das Pessoas LGBT será regido por Regimento Interno a ser aprovado por consenso entre seus membros.

**Art. 8º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 733/2012.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2015.

Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**

**\*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial**